



Decisão 01308/2023-7 - 1ª Câmara

Processo: 02264/2021-9

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ANGELA CAROLINA DE OLIVEIRA MENDONCA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA– REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, por meio da **PORTARIA Nº 294/2019**, a contar de **21/01/2019**, fundamentada no **art. 3º, incisos I a III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

A servidora ocupava o cargo de **Técnico Legislativo Sênior, ETLS-2-III-R**, da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo. Contava na data da aposentadoria com 58 anos de idade e com 38 anos, 7 meses e 25 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de 30 anos de contribuição, além de, pelo menos, 25 anos no serviço público, 15 anos na carreira e 05 anos no cargo em que

se deu a aposentadoria, com um ano reduzido da idade mínima (55 anos) para cada ano excedente de trabalho.

Os **proventos integrais** foram fixados em **R\$ 14.887,51**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva nº 0748/2023-1**, a área técnica sugere o registro do ato.

O **Ministério Público Especial de Contas**, por meio do **Parecer nº 1432/2023-3**, de lavra do Senhor Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifesta-se no mesmo sentido, pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 04 de abril de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC-01308/2023-7:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA Nº 294/2019, que concede aposentadoria à Sra. **ANGELA CAROLINA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, a contar de **21/01/2019**, com proventos fixados em **R\$ 14.887,51**;

1.2. DETERMINAR ao IPAJM que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 28/04/2023 - 13ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente